



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.047/2020

Publicado no
DOM/ES N.º 1454
Em 13 / 02 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 13 / 02 / 2020
Ass. [Assinatura]

Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos vencimentos/remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Legislativo do Município de Ibiracu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) o índice de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, para o exercício de 2020, a ser observado pelo Poder Legislativo local.

Art. 2º. Ficam, em consequência, reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os vencimentos e/ou remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos e comissionados, bem como os subsídios dos Vereadores, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, cujo percentual deverá ser aplicado sobre o vencimento-base/subsídio percebido no mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. O percentual de revisão geral anual estabelecido na presente Lei corresponde ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2019 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme fixado pelo Executivo através da Lei Municipal nº 4.045, de 27 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.”

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 10 de fevereiro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2020.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos